

**MEMBROS DO PODER
EXECUTIVO DE ITATIAIA****EDUARDO GUEDES DA SILVA**
PREFEITO MUNICIPAL**SEBASTIÃO MANTOVANI**
VICE-PREFEITO**THIAGO RODRIGUES MOREIRA**
CHEFE DE GABINETE**LUZINETE SCHULTZ**
CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO**MARCELO MACEDO DIAS**
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO**TIAGO GUIMARÃES DINIZ**
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**ALEX GOMES DA SILVA**
SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER**TAMIRES OLIVEIRA DOS SANTOS**
SECRETÁRIA INTERINA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**AMARILDO VEIGA FERRI**
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO**VALTER LÚCIO DA SILVA**
SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE**CARLOS ALBERTO DE BARROS SOARES**
SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**CARLOS CESAR CIMA AIRES**
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO**NILSON RODRIGUES NEVES**
SECRETÁRIO DE SAÚDE**RAQUEL DE FATÍMA DA SILVA ROCHA**
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**ALEXANDRE DE REZENDE TEIXEIRA**
SECRETÁRIO DE TURISMO**JOSÉ ROBERTO FERREIRA DOMINGOS**
SECRETÁRIO DE FAZENDA**CARLOS CESAR DE PAULA**
SECRETÁRIO DE ORDEM PÚBLICA**JANAINA SÁ DANTAS**
SECRETÁRIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES**IMBERÊ MOREIRA ALVES**
SECRETÁRIO DE TRABALHO, EMPREGO E GERAÇÃO DE RENDA**FELIPE ALOISIO DA SILVA SANTOS**
ASSESSOR ESPECIAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**SEBASTIÃO MACHADO DA ROCHA FILHO**
ASSESSOR ESPECIAL DE PARTICIPAÇÃO POPULAR E CONSELHOS**RAFAEL FERREIRA**
ASSESSOR ESPECIAL DE CULTURA**JOSÉ CARNEIRO DO NASCIMENTO**
OUVIDOR MUNICIPAL**ALCIDES DE CARLI**
ADMINISTRADOR REGIONAL DE PENEDO**CLAUDIO LOPES ALMEIDA**
ADMINISTRADOR REGIONAL DE MAROMBA E MARINGÁ**ALESSANDRA ARANTES MARQUES**
DIRETORA SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITATIAIA - IPREVI**Leis****LEI N.º 949 DE 01 DE MARÇO DE 2019**

Ementa: Reajusta o salário dos servidores municipais inativos, pensionistas e beneficiários do IPREVI. O Prefeito Municipal de Itatiaia faz saber que a câmara municipal de Itatiaia aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Considerando que a Lei n.º 793 de maio de 2017, estabeleceu a data-base de reajuste dos servidores municipais e o índice de referência, fica reajustado em 3,43 (três e quarenta e três por cento) os proventos dos servidores municipais inativos e pensionistas que possuem paridade e outros beneficiários do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Itatiaia, a partir de 1.º de fevereiro de 2019.

Art. 2º- Os proventos dos servidores municipais inativos, pensionistas e outros beneficiários do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Itatiaia, respeitando o princípio da reserva legal, mas com enquadramento atuarial diferenciado, ficam reajustados a partir de 1 de janeiro de 2019, conforme tipificado na Portaria nº 9, de 15 de janeiro de 2019, do Ministério da Economia e respectivo anexo quando couber.

Art. 3º- Nenhum servidor municipal poderá receber vencimento básico abaixo do valor determinado pelo Decreto Federal nº 8.618, de 29 de dezembro de 2015, que regulamenta a Lei nº 12.382 de 25 de fevereiro de 2011.

Art. 4º- As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDUARDO GUEDES DA SILVA
Prefeito Municipal

LEI N.º 950 DE 01 DE MARÇO DE 2019

EMENTA: Reajusta o salário do servidor municipal estatutário da Câmara Municipal de Itatiaia e também o Anexo V da Lei 770/2016 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITATIAIA, faz saber que a câmara municipal de Itatiaia aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica reajustado em 10% (dez por cento) o salário base dos servidores efetivos da Câmara Municipal de Itatiaia a partir de 1º de março de 2019.

Art. 2º- O valor nominal da função gratificada, a partir de 1º de março de 2019 será reajustado em 10% (dez por cento).

Art. 3º- Fica reajustado a Tabela V da Lei Municipal 770 de 14 de setembro de 2016.

Art. 4º- As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.